

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PL 7.200/2006 (Do Sr. Ivan Valente)

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 25 do Projeto de Lei nº 7.200/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A organização da universidade e do centro universitário será definida por seus colegiados superiores, na forma de seus estatutos e regimentos, assegurada a participação no colegiado superior de representantes dos docentes, dos estudantes, do pessoal técnico e administrativo e da sociedade civil, **observado o princípio da paridade**".

Justificativa:

A presente emenda estipula o princípio da paridade nas instituições de ensino superior, uma demanda justa da comunidade acadêmica e uma necessidade da universidade democrática e afinada com os anseios da população brasileira.

Sala de Sessões, em _____ de junho de 2006

Dep. Ivan Valente – PSOL/SP

A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document number 9EC0221603.